EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018.
ABERTURA: DIA 26/06/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a Av. Dom Érico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, LICITAÇÃO EXCLUSIVA, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e da Portaria nº 6.551 de 02 de Janeiro de 2018, que nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Dom Érico Ferrari, 145, sala da Secretaria Municipal de Administração.

1 - DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA
Aquisição de peças para realizar o reparo do sistema de esteiras da escavadeira hidráulica New Holland E215ME, conforme descrito na tabela de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Corrente sem sapata, com bucha 58,77mm	Pç	02	7.950,00	15.900,00
02	Parafusos para esteira	Pç	100	4,95	495,00
03	Porcas para esteira	Pç	100	2,25	225,00
04	Aro roda motriz 21d 22f	Pç	02	1.550,00	3.100,00
05	Parafuso para o aro roda motriz	Pç	44	12,50	550,00
06	Rolete Inferior de apoio	Pç	05	931,90	4.659,50
Valor total do objeto:				**24.866,50**	

1.1. As peças deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidas e o fornecedor sofrer as penalidades dispostas no **Item 13** deste edital;
1.2. Não serão aceitas propostas de participantes com valor global superior ao valor de referência da tabela acima;
1.3. Por tratar-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o critério de julgamento das propostas, será sobre o valor total do objeto;
1.4. O objeto deverá ser entegue completamente, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito, à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, Nova Palma-RS, CEP: 97.250-000, em horário comercial.
1.5. O objeto somente será aceito se estiver totalmente de acordo com o definido no edital. Caso contrário a empresa vencedora terá total responsabilidade na retirada do mesmo e entrega do objeto correto, sob pena das sansões dispostas no Item 13 deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no "**item 7"** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICIPIO DE NOVA PALMA – RS. PREGÃO Nº 020/2018. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE:	MUNICIPIO DE NOVA PALMA – RS. PREGÃO Nº 020/2018. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitações públicas; **ou**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, **b.1** ou **b.2**, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

OBS.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente fará o credenciamento e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e nº 02 (DOCUMENTOS);

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente carimbada, rubricadas e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes do **Anexo I** deste edital, **o preço não poderá ser superior aos descrito no objeto**, e deverá conter:
a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias úteis após publicação da ordem de serviço;

5.3. **Do valor:** Deve ser indicado preço unitário de cada item, bem como o valor global, em moeda nacional no referido preço, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A proposta apresentada deverá ser em conformidade com o **Anexo I** deste edital, datada e assinada pelo representante legal;

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao montante de R$ 20.270,00 (vinte mil duzentos e setenta reais), conforma a tabela do Objeto **(Item 1)**;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, tendo, a empresa participante, a obrigação de cotar preços em todos os itens do objeto.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos; quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação dos vencedores.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando; convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
6.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o menor preço global.

6.16. Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 - DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do **ENVELOPE Nº 02**:

a) Certidão regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão regularidade de Tributos Municipais;
c) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais;
d) Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Cópia do CNPJ;
g) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente;
h) Contrato Social da empresa ou registro de firma individual devidamente registrado no órgão competente;
i) Declaração de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);
j) Declaração sob penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos da sua habilitação (Modelo Anexo V);
k) Se enquadrar-se como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será necessário declaração de tal (Modelo Anexo VI);
l) Declaração de aceitação plena dos requisitos do Edital (Modelo Anexo III).

OBS: As empresas deverão apresentar os documentos acima citados, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA COOPERATIVA.

8.1 - As ME's, as EPP's e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

8.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante; manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes; já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e, a motivação no caso de recurso; são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo licitante em entregar os bens solicitados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

13.4. Multa de 5% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano.

13.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10% (dez por cento) após o qual será considerado inexecução contratual.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; impedido de licitar e contratar com o município de Nova Palma, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

13.7. Na aplicação das penalidades, previstas no Edital; o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por **escrito**, ao Município de Nova Palma-RS, setor de Licitações, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, ou pelo telefone/Fax (55) 3266-1166, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de Licitações junto a Secretaria de Administração.

14.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.7. Fazem-se parte deste Edital:
ANEXO I - Modelo de proposta de preços;
ANEXO II - Modelo de credenciamento;
ANEXO III - Modelo de declaração de aceitação das condições do Edital;
ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;
ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato Impeditivo;
ANEXO VI – Modelo de declaração de ME ou EPP;
ANEXO VII - Minuta de contrato de fornecimento de mercadorias.

15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 13 de junho de 2018.

_____
André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica deste Municípo.

Em ____/____/2018.

_____
Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB/RS 16.720

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta para o objeto do pregão n° 020/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Corrente sem sapata, com bucha 58,77mm	Pç	02		
02	Parafusos para esteira	Pç	100		
03	Porcas para esteira	Pç	100		
04	Aro roda motriz 21d 22f	Pç	02		
05	Parafuso para o aro roda motriz	Pç	44		
Valor total da proposta:					

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Palma-RS, na modalidade de Pregão nº 012/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(Firma reconhecida)

Obs: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do Pregão Presencial n° 020/2018, Processo n° 035/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) A empresa emprega menor de idade, à partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2018.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação no **Pregão Presencial n° 020/2018**, **Processo n° 035/2018** da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa - ME**, Ou **Empresa De Pequeno Porte - EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO EDITAL DO PROCESSO Nº 035/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

Nº xxx/2018.

As partes Contratantes:

Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede a Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no município de xxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, nete ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CONTRATANTE E **CONTRATADA** firmam o presente para de conformidade com o **Pregão Presencial Nº 020/2018, Processo N° 035/2018**, Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº 10.520/02, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente licitação os itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Corrente sem sapata, com bucha 58,77mm	Pç	02	Xxx	Xxx
02	Parafusos para esteira	Pç	100	Xxx	Xxx
03	Porcas para esteira	Pç	100	Xxx	Xxx
04	Aro roda motriz 21d 22f	Pç	02	Xxx	Xxx
05	Parafuso para o aro roda motriz	Pç	44	Xxx	Xxx
Valor total do objeto:				**Xxxxxx**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO: O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, a importância de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme a ata do referido processo licitatório gerador deste instrumento.

§1º - O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transportes, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

§2º - Somente será realizado o pagamento após o recebimento completo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, e do termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 30 (trinta) dias à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim as partes estiverem acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

1) Os itens descritos no objeto deste contrato, deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) após assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito, na Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs.

2) Caso seja constatado que o bem(s) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no referido edital, será exigido do CONTRATADO, sua substituição ou rejeição do fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sansões previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA: Os itens deste objeto, deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias à contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentarem defeitos, deverão ser substituídos sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

São obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispões o § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar

de receber Nota de Empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A recisão deste instrumento poderá ocorrer das seguinte maneiras:

a) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A supervisão da execução deste contrato e a autorização do pagamento das mercadorias entregues, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, tendo o Sr. Roberto Luiz Prevedello, servidor do quadro desta Secretaria Municipal como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as ambas as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Palma-RS, __ de _____ de 2018.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1_____	**2**_____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx	CPF: xxx.xxx.xxx-xx